



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO GP/CR TRT5 - 001/2011

Dispõe sobre recomendações de procedimentos a serem adotados durante a Semana Nacional de Conciliação, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORAS FEDERAIS DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA SILVA E VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça, de 29/11/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a fixação, pelo CNJ, de período destinado à realização da Semana Nacional de Conciliação, que focará nas demandas judiciais em massa envolvendo os maiores litigantes do país;

CONSIDERANDO deliberação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, instituído pela Portaria TRT5 n. 1462/2011,

RECOMENDAM:

Art. 1º Durante a Semana Nacional de Conciliação, que abrangerá o período de 21/11 a 02/12/2011, serão observados, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, os procedimentos descritos nesta Recomendação.

Art. 2º No período de 21 a 25/11/2011 serão realizadas audiências de conciliação na Central de Execução e Expropriação, as quais serão presididas por Juízes integrantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, bem assim por Magistrados voluntários.

§1º Durante o período fixado no *caput* deste artigo, serão incluídos, no mínimo, 90 (noventa) processos para audiência de conciliação, distribuídos em 9 (nove) turnos, além dos processos já incluídos na pauta ordinária da Central de Execução e Expropriação.

§2º Para o fim previsto no *caput* deste artigo, os Juízes das Varas do Trabalho de Salvador remeterão os processos previamente selecionados para a Central de Execução e Expropriação, que designará audiência e expedirá as notificações a ela referentes, preferencialmente aqueles que apresentem maior probabilidade de conciliação, tais como:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
RECOMENDAÇÃO GP/CR TRT5 - 001/2011

- I. processos em fase de liquidação ou com sentença líquida;
- II. processos com Recurso Ordinário antes da remessa ao Tribunal;
- III. processos atinentes a ações coletivas;
- IV. processos com tramitação prioritária.

§3º Os processos remetidos para tentativa de conciliação na Central de Execução e Expropriação deverão conter cálculos atualizados sobre o valor devido.

Art. 3º No período de 28/11 a 02/12/2011, todas as Varas do Trabalho da 5ª Região da Justiça do Trabalho deverão incluir no mínimo 35 (trinta e cinco) processos de execução em pauta, para tentativa de conciliação.

§1º O Juiz da Vara do Trabalho poderá, a seu critério, efetuar a inclusão dos processos referidos no *caput* deste artigo no início da pauta ordinária, nos horários normalmente designados para realização de audiências inaugurais, ou em horários especialmente destinados em turno oposto ao da pauta ordinária.

§2º O Juiz Titular, ou aquele que estiver em exercício na Unidade, juntamente com o Diretor de Secretaria, farão triagem dos processos a serem incluídos em pauta, preferencialmente aqueles que apresentem maior probabilidade de conciliação, tais como:

- I. processos em fase de liquidação ou com sentença líquida;
- II. processos com Recurso Ordinário antes da remessa ao Tribunal;
- III. processos atinentes a ações coletivas;
- IV. processos com tramitação prioritária.

Art. 4º No período de 21/11 a 02/12/2011, o Juízo de Conciliação de 2ª Instância realizará audiências de conciliação em processos que se encontram no Tribunal para julgamento de recursos, bem assim em processos com Recursos de Revista para apreciação.

§1º Para o fim previsto no *caput* deste artigo, os Desembargadores remeterão 05 (cinco) processos por Gabinete, previamente selecionados, para o Juízo de Conciliação de 2ª Instância, que designará audiência e expedirá as notificações a ela referentes, privilegiando aqueles que apresentem maior probabilidade de conciliação.

Art. 5º Os Juízes contarão com a colaboração de Juízes aposentados, que atuarão como facilitadores durante a Semana Nacional de Conciliação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
RECOMENDAÇÃO GP/CR TRT5 - 001/2011

Art. 6º Os Assistentes de Cálculo deverão permanecer em suas respectivas Unidades durante o turno designado para realização das audiências de conciliação.

Art. 7º A realização da Semana Nacional de Conciliação será divulgada em jornais e demais meios de comunicação deste Estado, a fim de possibilitar que as partes interessadas solicitem a inclusão de processos em pauta.

§ 1º A solicitação de inclusão de processos em pauta poderá ser feita nas Secretarias das Varas do Trabalho ou, ainda, eletronicamente por meio de janelas especialmente destinadas a esta finalidade constantes do site oficial do Tribunal (www.trt5.jus.br) e do site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

Art. 8º As empresas com maior número de ações neste Tribunal serão convidadas a comparecer perante Magistrados integrantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com o objetivo de formar parcerias que levem à conciliação de processos.

Art. 9º A Corregedoria Regional, dentro da disponibilidade de Juiz Substituto existente no quadro, prestará auxílio às Varas do Trabalho para realização das audiências de conciliação.

Art. 10 Será concedida certificação à Vara do Trabalho que, durante o período estabelecido nesta Recomendação, atingir maior margem de contribuição ao acréscimo de conciliação de processos neste Tribunal.

Salvador, 30 de setembro de 2011.

ANA LUCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES
Desembargadora Corregedora-Regional do TRT da 5ª Região

Divulgado no DO Eletrônico do TRT da 5ª Região em 03/10/2011, pág. 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Amoni Guerra Pessoa Lavigne
Coordenadora de Serviços da Presidência